



**DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS – CAMPUS NATAL CENTRAL
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 04/2013 – PPGEP

Natal, 13 de agosto de 2013.

Dispõe os critérios para a concessão de bolsas de demanda social para os estudantes para o PPGEP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional – PPGEP – no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 163/2013 – Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e, considerando as Resoluções nºs. 54 e 55/2012-CONSUP/IFRN, de 15 de junho de 2012:

CONSIDERANDO

a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, de 15 de julho
a nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício referente à
Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010

Resolve aprovar a presente Resolução que trata dos critérios para
a concessão de bolsas de demanda social para os estudantes do PPGEP

Art. 1º As bolsas serão distribuídas igualmente entre as linhas de
pesquisa do PPGEP.

Parágrafo único. Caso em uma das linhas não haja
candidato sem vínculo empregatício, a bolsa será
remanejada para a outra linha

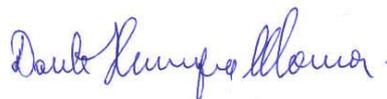
Art. 2º A concessão de bolsas de demanda social dentro de cada linha de pesquisa obedecerá aos seguintes critérios listados por ordem de prioridade:

- I. Não possuir vínculo empregatício;
- II. Tiver demonstrado o maior mérito acadêmico no processo de seleção ao PPGEF, expresso na média final.
- III. Residir em cidade localizada a uma maior distância de Natal.

Art. 3º Se não houver candidatos sem vínculo empregatício em nenhuma das linhas de pesquisa do PPGEF, serão considerados os seguintes critérios para a concessão das bolsas:

- I. Tiver demonstrado o maior mérito acadêmico no processo de seleção ao PPGEF, expresso na média final.
- II. Residir em cidade localizada a uma maior distância de Natal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Dante Henrique Moura
Coordenador do PPGEF
Presidente do Colegiado